LEI Nº 1.542/89, DE 23 DE AGOSTO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais... FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, até a importância de NCZ$-155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil cruzados novos), que se destinará as seguintes dotações do orçamento analítico da despesa deste exercício conforme discriminação abaixo:-

2. Executivo
2.4. S.E.R. Municipal
3.0.0.0. Despesas Coreentes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....NCZ$- 30.000,00
2. Executivo
2.4. S.E.R. Municipal
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
01- Construção de Pontes e Bueiros
.....NCZ$- 10.000,00
2. Executivo
2.5. Educação e Cultura
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio

segue folhas nº 02..

Continuação da Lei nº 1.542/89.

3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil.....NCZ$- 70.000,00
2. Executivo
2.5. Educação e Cultura
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....NCZ$- 20.000,00
2. Executivo
2.5. Educação Física e Desporto
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....NCZ$- 10.000,00
2. Executivo
2.8. Iluminação Pública
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos....NCZ$- 10.000,00
2. Executivo
2.8. Ruas e Avenidas
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil.....NCZ$- 5.000,00
T O T A L.....NCZ$-155.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação/ a se verificar nas diversa rubricas do orçamento / analítico vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

segue folhas nº 03.....

continuação da Lei nº 1.542/89.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de agosto de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário